

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL											
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE											
AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO											
Apresentamos o(s) ORÇAMENTO(S) referente(s) ao(s) material (is) e/ou serviço (s) requerido (s) pela SGP/SEDEC através de solicitação processo SEI 0006094-44.2025.6.25.8000											
Dispensa de licitação, conforme artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.											
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 83/2025		PTRES: 167686		ELEMENTO DE DESPESA: 33903015		PI: ADM EVENTO		CLASSE: 6321		PDM: 3697	
ITEM	CATSER	MATERIAL/SERVIÇO	QTD ESTIMADA (12 meses)	EMPRESAS							
				VALOR UNITÁRIO (valor do <i>coffee break</i> por pessoa)			VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)				
				A	B	C	A	B	C		
1	3697	Fornecimento de lanche – <i>Coffee Break</i> Conforme Termo de Referência (1777780).	1316	R\$ 22,9483	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 30.200,00	R\$ 30.268,00	R\$ 30.268,00		
Valor Total Estimado da Contratação (12 meses) ----->								R\$ 30.200,00	-	-	
Empresa vencedora optante pelo "SIMPLES": sim (x) não()											
Participantes:	A: 61.207.133 ANA LUCIA SANTOS (vencedor – 4º colocado da D.E.)		B: CORP EVENTOS LTDA (5º colocado – relatório da D.E.)				C: SERGIPE EVENTOS & SERVIÇOS LTDA (6º colocado – relatório da D.E.)				
Prazo de entrega/fornecimento: conforme Termo de Referência.											

Pesquisa de Preços SEACO e Definição do Valor de Referência

Em atenção ao Termo de Remessa COLIC 1777651, foram adotados os seguintes procedimentos:

(I) a tentativa de renovação do orçamento anexado aos autos pela Unidade Demandante (proposta 1775151 – 19.830.467 Isabela Barbosa da Silva), para adequação da proposta ao Termo de Referência. Contudo, a proposta foi desconsiderada por não possuir regularidade fiscal (1786941);

(II) a pesquisa de preços (1779275 e 1782887), realizada com aproximadamente 60 fornecedores, utilizando-se de cadastro de fornecedores existente no setor e dos dados obtidos no portal Banco de Preços e sites de Internet. A pesquisa de preços públicos no portal Banco de Preços não reportou valores de produtos semelhantes.

Finalizados os procedimentos acima, **esta SEACO definiu como Valor de Referência da D.E. a menor proposta válida recebida**, cotada pelo fornecedor “Patricia de Assis Meneses LTDA”, no valor total estimado de R\$30.268,00 (1786941).

Por fim, em cumprimento ao art. 6º da Portaria Normativa TRE/SE nº 12/2025, os autos foram submetidos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, concluindo-se pela legalidade do procedimento (1789301), momento em que foi cadastrada a Dispensa Eletrônica.

Seleção do Fornecedor

Considerando o sucesso da Dispensa Eletrônica nº 83/2025, informamos que a contratação será realizada junto ao fornecedor 4º colocado **61.207.133 ANA LUCIA SANTOS, CNPJ: 61.207.133/0001-28, tel: (79) 99953-4431 / (79) 99976-2291, e-mail: licitacoesanalucia@gmail.com**, uma vez que apresentou a menor proposta válida, no **valor total estimado de R\$30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)** e preencheu os requisitos legais para contratação, conforme documentação anexa (arquivo zip). Registra-se que o aceite foi realizado em parceria com a SGP/SEDEC, que se manifestou formalmente (arquivo zip).

Obs.1: Informa-se que foi **adotado o menor valor global como critério de julgamento**, tendo o valor unitário dos fornecedores acima mencionados foram obtidos mediante a divisão do lance ofertado pelo quantitativo total de 1.316 (mil trezentos e dezesseis) lanches.

Obs.2.: eventual divergência entre a descrição do código SIASG (CATMAT e CATSERV) utilizado na divulgação do item no Sistema SiasgNet e a descrição complementar do bem/serviço pretendido pelo TRE/SE não prejudica o procedimento de seleção do fornecedor, haja vista a disponibilização de anexo contemplando todas as especificações e condições de contratação quando do cadastramento da Dispensa Eletrônica, bem como a vinculação do referido anexo à seleção do fornecedor. Ademais, havendo classificados, outros dois procedimentos são, em regra, adotados: 1. O interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar é convocado para confirmar o atendimento das especificações do objeto constantes do anexo. 2. A unidade solicitante é provocada para confirmar o atendimento das especificações do material ofertado, caso necessário.

Aracaju/SE, 18 de dezembro de 2025.